



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1068/2018
DATA: 21/05/2018
Ass: [Assinatura]

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que esta subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 87/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO §. 1º DO ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 87/2018 E INCLUSÃO
DAS ALÍNEAS A E B NO ARTIGO 1º, § 1º DO
MESMO PROJETO.

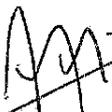
Art. 1º - O presente projeto altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 87/2018 para a seguinte redação:

§ 1º - Os servidores interessados na alteração da jornada de trabalho poderão protocolizar o pedido a qualquer tempo no Protocolo Geral, sendo resguardadas as seguintes condições:

- a) Fica o servidor obrigado a cumprir no mínimo 12 meses da nova jornada alterada a contar da data de sua efetivação;
- b) Caso o servidor deseje retornar a jornada anterior a alteração, deverá fazê-lo por escrito em requerimento junto a administração pública, sendo efetuada a resposta com prazo máximo de 60 dias, desde que cumprido o estabelecido na alínea a.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 21 de maio de 2018


STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR

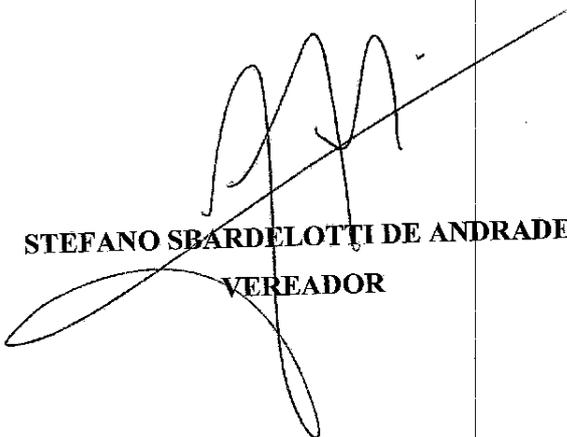

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO ANDRADE

JUSTIFICATIVA

O artigo 1º, do Projeto de Lei nº 87/2018 estabelece em seu parágrafo 1º o pedido de alteração de jornada de trabalho de alguns servidores da saúde. No entanto em análise ao presente projeto, surgiu a necessidade de adequar o projeto quanto ao caráter definitivo da mudança. Uma vez que com a redação anteriormente concedida ao projeto os servidores não teriam qualquer condição de retorno a carga horaria anterior. Ao mesmo tempo que a adequação ao servidor também deve ser feita em relação ao Município já que caso haja a necessidade do servidor, o Município precisa ter tempo hábil para avaliar a possibilidade de retorno da carga horário anterior, como a segurança de não ocorrer mudança repentina, por isso a nova redação é fundamental ao bom andamento legislativo.


STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR


ROBERTO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR